

LEI Nº. 1.192/2012

DE 29 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a auxiliar na construção de piso no prédio do Conselho da Igreja Evangelho Quadrangular.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar na construção do piso do pavilhão do Conselho da Igreja do Evangelho Quadrangular com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único – Fica o beneficiado pela presente lei, obrigado a prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com a lei nº. 57/97 de 21 de novembro 1997.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

04 – Gastos não Computados no Ensino;

0.009 – Apoio a Entidades, Incentivo a Atividades Culturais, Esportivas e Turismo;

3.3.50.41.00.00.00.0001 – 268 Contribuições;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de maio de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos o presente projeto de lei visando ter a aprovação desta casa legislativa para auxiliar na construção de piso no prédio do Conselho da Igreja Evangelho Quadrangular, sob forma de auxílio na reforma do pavilhão da comunidade que vem sendo feita desde 2009.

Nota – se interessante dar o auxílio a Comunidade, pois o pavilhão é aberto a todas as comunidades e já foi e será muito útil a Administração Municipal nos casos de realizar reuniões com agricultores, eventos beneficentes, abrigo para desalojados e demais eventos de utilidade pública.

Também se entende que incentiva a Comunidade a manter – se unida, e buscando sempre uma parceria com o Poder Público e almejando por uma cidade cada vez melhor onde a participação de todos trará um bem ao Município.

Lembramos que auxílio semelhante foi dado no exercício anterior, ano de 2011, para a comunidade de Nossa Senhora de Fátima através da lei municipal nº. 1.061/2011 de 07 de abril de 2011.

Isto posto contamos com a colaboração dos nobres edis para a aprovação deste projeto e aproveito par protestar mais uma vez votos de grande estima consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de maio de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal